



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2019

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo - MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 - Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 034/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 19/09/2019, em favor da empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Aloízio de Oliveira, n.º 57, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.996/0001-40, através de seu representante legal Sra. Liliane Cristina de Paula, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 695.166.506-00 e do RG M-35.513.453-6 - SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Nordau G. de Melo, n.º 1420, Apto. 102, bairro Santa Mônica, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de LEITE NEOCATE para doação e em atendimento a ordem judicial - processo no. 001233-6 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital referente ao Processo n.º 138/2019 Pregão Presencial n.º 051/2019.

1.2.- Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Latas	Fórmula infantil a base de AMINOÁCIDOS LIVRES adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. <u>Com Estudos Científicos comprovando sua eficácia.</u> Embalagem: Lata com 400 gramas. Ingredientes: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetado de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-	Neocate LCP Danone	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

Fis. Nº:

		valina, glicina, L- isoleucina, L- treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L- serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Não contém Glúten. Contém fenilalanina. Não contém leite e produtos lácteos.			
--	--	--	--	--	--

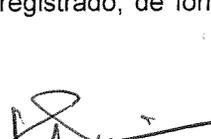
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

  
2



1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

## **2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 051/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

---

## **3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

---

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS**

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os itens licitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde os quais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Rua: XV de novembro, 1126 A – Centro, Monte Belo – MG, das 07:00 as 16:00 horas.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada

4.6 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 – O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 – A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 – A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

*[Handwritten signature]*  
3



Fis. Nº:  
\_\_\_\_\_

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

410 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos itens no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

- a) Constatada irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;
- b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- d) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



---

## **6 – DAS RESPONSABILIDADES**

---

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

---

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS**

---

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 051/2019 – PRC 138/2019 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos sejam eles de que tipo forem, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

  
5



7.2 - Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo - MG:

- e) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- f) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- g) Realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.

---

### **9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

---

### **10 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República**

---

10.1 - As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

*[Handwritten signature]*  
7



Fls. Nº:

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

### **11 - DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

---

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

### **12 - DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo.

---

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

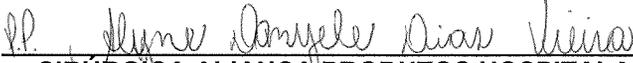
13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se a presente Ata o valor de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Monte Belo, 20 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDEVINO DE SOUZA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**  
**LILIANE CRISTINA DE PAULA**  
Representante legal



Fls. Nº:

**PROCURAÇÃO**

Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ 08.088.996/0001-40, com sede à Av. Aloizio de Oliveira, nº 57 – Oneida Mendes, Uberaba, neste ato representado pela sócia Liliane Cristina de Paula, RG M-35. 513.453-6 SSP/SP, CPF 695.166.506-00, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua Nordau G. de Melo nº 1420, apto 102, Santa Monica, Uberlândia MG, pelo presente instrumento nomeia e constitui, sua procuradora o **Sra. Alyne Danyele Dias Vieira, portadora do RG MG-15.542.773 SSP/MG, CPF 089.406.056-24, brasileira, Solteira, Nutricionista, residente na Rua Madre Cacilda de Oliveira, nº 41 – Casa, Bairro Santa Cruz em Areado - MG**, a quem confere amplos poderes junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, podendo praticar o atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, formular e assinar proposta comercial, documentação, assinar ata e contrato para participar de licitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

**VALIDADE: 31 de Dezembro de 2020**

**Uberlândia-MG, 27 de Agosto de 2019.**

*Liliane Cristina de Paula*

**CIRÚRGICA ALIANÇA PROD. HOSP. LTDA-EPP  
Liliane Cristina de Paula  
Empresária.  
M - 33.513.453-6 SSP/SP  
CPF: 695.166.506-00**

**2º Ofício de Notas**

Cartório do 2º Ofício de Notas de Uberlândia, S/linea Gerente - Tabelião: Djelma Pizarra  
Rua Coronel Antônio Alves Pereira, 850 - Centro - CEP: 38.400-100 - Fones: (34) 3215-7048 / 3216-0252

Reconheço como **SEPELHANÇA** a firma de:  
**LILIANE CRISTINA DE PAULA**

Uberlândia, 27/08/2019  
Em texto da verdade:

Beth Oliveira de Souza  
Empl:R\$5,10 TFJ:R\$1,65 FDR:R\$0,

**Saló de Fiscalização**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CUU 72833

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Cel. Antônio Alves, 850-3215-7048  
Uberlândia-MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original

27 AGO. 2019

*Beth Oliveira de Souza*

**Saló de Fiscalização**

**AUTENTICAÇÃO**  
CZO 11849

Fls. Nº: \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1667182110

NOME  
ALYNE DANYELE DIAS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
15542773 SSP MG

CPF 089.406.056-24 DATA NASCIMENTO 31/05/1989

FILIAÇÃO  
LUIZ CLAUDIO VIEIRA  
RITA MARIA DE OLIVEIRA DIAS VIEIRA

PERMISSÃO ACC CATERAS 13

Nº REGISTRO 04615327870 VALIDADE 13/11/2023 1ª HABILITACAO 14/04/2009

OBSERVAÇÕES

*Alyne Danyele Dias Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ALFENAS, MG DATA EMISSAO 14/11/2018

Alessandro Amaro da Matta  
Diretor DETRAN/MG 01948286342  
ASSINATURA DO EMISSOR MG544897536

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1667182110

MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3213-7048  
Uberlândia-MG

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original

28 AGO. 2019

*Yasmin Almeida Neves*  
Escritor

Delegado Titular  
do Estado de Minas Gerais  
Concedente: Carol de Oliveira

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CZO 12187